



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS -
PREVISERTI

Rua Coronel Buchelle, nº 36, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Portaria nº 05, de 20 de março de 2020.

CHRISTIAN ROCHA NEVES, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso II, do art. 93, ambos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c alínea "j", do art. 20, da Lei Complementar nº 37, de 09 de novembro de 2015, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1516 de 18 de março de 2020

CONSIDERANDO a necessidade de evitar-se a propagação do vírus COVID-19 no município de Tijucas;

CONSIDERANDO evitar o deslocamento do médico perito do PREVISERTI, bem como dos periciados beneficiários do PREVISERTI, em função das restrições de locomoção para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os benefícios previdenciários com data programada de cessação os quais são dependentes da realização da perícia médica para recebimento, especialmente o auxílio-doença, até a realização de perícia médica futura, para a qual será previamente comunicada ao respectivo periciado.

Art. 2º Na hipótese de novos pedidos de concessão do benefício de auxílio-doença, ou seja, se o afastamento for superior ao período de 15 (quinze) dias, igualmente, o benefício será concedido até a data perícia, mediante a homologação do atestado pelo médico perito, hipótese na qual, o servidor também poderá encaminhar o atestado médico de afastamento ao endereço de e-mail do PREVISERTI, qual seja: Previserti@previserti.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS -
PREVISERTI

Rua Coronel Buchelle, nº 36, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIAN ROCHA NEVES
Presidente do PREVISERTI